



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

1- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE (Art.8, VIII Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Unidade Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela solicitação: Ana Paula Lana de Araujo Teixeira

E-mail: diretoriasocial.coimbra@gmail.com

Telefone: 32 35551097

1.1 - Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Ana Paula Lana de Araujo Teixeira

E-mail: diretoriasocial.coimbra@gmail.com

Telefone: 32 35551097

Nome do Fiscal do Contrato: Cristiane Regina Cal Bastos

E-mail: -cras.coimbra@gmail.com

Telefone: -32 35551097

2- DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art.18, II da Lei nº 14.133/2021 c/c Art.8, I do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Objeto: Credenciamento de profissionais autônomos ou empresas especializadas na prestação de serviços de cuidadores de idosos para compor um rol de prestadores aptos a atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades de acompanhamento e suporte a idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou clínica, em regime hospitalar, domiciliar ou em instituição de acolhimento, no âmbito do Município de Coimbra. O serviço visa garantir assistência em atividades diárias, medicação, higiene, mobilidade e bem-estar geral, promovendo a proteção e dignidade desses indivíduos.

Classificação dos Bens/Serviços

Comum

Específico

Justificativa: Os serviços de cuidadores de idosos, embora demandem qualificação técnica e humana, possuem padrões de desempenho e qualidade

Quanto ao Objeto

Serviço não continuado

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

passíveis de caracterização objetiva pelo instrumento convocatório de credenciamento. São serviços de natureza comum, essenciais para a proteção social, que podem ser definidos por especificações usuais de mercado.

- () Material Permanente/Equipamento
- () Obras ou serviços comuns de engenharia
- () Obras ou serviços especiais de engenharia

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8, I, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

A presente formalização de demanda para credenciamento se faz necessária para garantir, de forma proativa e contínua, a proteção da vida, saúde e dignidade da população idosa em situação de vulnerabilidade social no município. Qualquer hospital exige acompanhante ou cuidador para pacientes idosos (com 60 anos ou mais) reforçando a necessidade de ter um rol de profissionais disponíveis para atender a essa instituição. Além disso, o credenciamento permitirá a pronta resposta a situações em que idosos residem sozinhos e necessitam de acompanhamento imediato até que um familiar possa ser acionado, chegue e assume a responsabilidade por seus cuidados. Em cenários ainda mais críticos, onde não há rede familiar ou social de apoio, o serviço de cuidador se torna um suporte essencial para garantir a segurança e o bem-estar do idoso enquanto são tomadas as providências para sua acolhida em uma instituição de longa permanência, evitando assim o desamparo total.

O Departamento Municipal de Assistência Social, embora empenhado na proteção de seus cidadãos, não possui a capacidade estrutural para atendimento individualizado e contínuo dessas demandas sem o apoio de prestadores externos.

A ausência de um credenciamento para este tipo de serviço poderia configurar omissão do poder público em situações futuras e comprometer gravemente a segurança, a saúde e a vida de idosos vulneráveis, além de desrespeitar os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral.

A solução proposta é estratégica e inadiável, baseada em uma necessidade social e clínica premente. O credenciamento, enquanto modalidade de inexigibilidade de licitação (Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), justifica-se pela impossibilidade de competição em termos de preço, uma vez que todos os qualificados devem ser aptos a prestar o serviço, com condições padronizadas previamente estabelecidas, permitindo a formação de um banco de prestadores que possa ser acionado conforme a demanda real.

4- DESCRITIVO, QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR PRELIMINAR (Art.8, III e IV do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Nº Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Cuidador de idoso diurno (incluindo assistência na higiene pessoal, alimentação (preparo e auxílio), mobilidade, administração de medicação oral (conforme prescrição), atividades de estímulo cognitivo e social, e comunicação regular com a equipe de assistência social)	Diária	120	R\$ 255,3333	R\$ 30.639,99
002	Cuidador de idoso noturno (incluindo assistência na higiene pessoal, alimentação (preparo e auxílio),	Diária	120	R\$ 281,6666	R\$ 33.799,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	mobilidade, administração de medicação oral (conforme prescrição), atividades de estímulo cognitivo e social, e comunicação regular com a equipe de assistência social)				
	Valor total	R\$ 64.439,98 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).			

5- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO (Art. 8, V do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

05/2026

6- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.8, VI do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Quanto à prioridade da contratação:

- () Baixa - Itens que consigo adquirir de outras formas que não via licitação/orçamento, ou que possuo em estoque. Não é menos importante e não essencial.
- () Média - Itens que não são alta prioridade, a contratação poderá ser adiada em até 60 (sessenta) dias sem ocasionar prejuízos.
- (X) Alta - A falta da contratação gera situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Justificativa para enquadramento do grau de prioridade:

A formação de um banco de cuidadores através do credenciamento é de altíssima prioridade e caráter estratégico, pois visa prover uma resposta institucional robusta e ágil a situações de risco iminente para a vida e saúde da população idosa vulnerável. Garante que, em momentos de desamparo, ausência de rede de apoio e agravamento de condição de saúde, o Município tenha capacidade de atuação, cumprindo seu dever legal e moral de proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis. A ausência de um credenciamento eficaz resultaria em prejuízo incalculável à saúde, segurança e dignidade dos idosos, com a responsabilização do poder público.

7- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (Art.8, VII do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2023)

No mês de março, deste mesmo, houve a necessidade de se contratar os serviços de cuidador de idosa de forma emergencial, para atender a paciente Maria José de Andrade, no qual se encontrava em regime de internação domiciliar, devido à sua condição de vulnerabilidade social e clínica, com alta hospitalar iminente do Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco-MG. A contratação foi originada através do Processo Administrativo nº 030/2026, Dispensa Emergencial nº 009/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Como forma de prevenir tal demanda o Departamento de Assistência Social solicita a abertura de um novo processo, na modalidade de credenciamento, com o intuito de proteger e zelar para saúde dos idosos, que necessitam de cuidados especiais que se encontrem em circunstâncias de desamparo, ausência de rede de apoio familiar ou social e risco de agravamento de saúde e dignidade.

8- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: O prazo de execução/entrega dos serviços será definido em cada ordem de serviço específica, emitida aos profissionais/empresas credenciados, conforme a urgência da demanda, podendo ser estabelecido um prazo inicial de até 04 (quatro) horas após o acionamento para casos emergenciais que possam surgir.

9- LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

() **Local único:**

(X) **Locais diversos:** A ser definido em cada ordem de serviço, podendo incluir residências dos idosos, hospitais (como o Hospital São João Batista), instituições de acolhimento ou outros locais de necessidade para atender os munícipes deste município.

10- DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
(X) Próprio	1.500.000	3.3.90.39.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075
() Estadual		- MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO
() Federal		

11- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

O credenciamento será realizado com base na habilitação de todos os interessados que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no edital. Não há critério de adjudicação por preço, mas sim a aceitação das condições padronizadas de prestação de serviço e valores unitários pré-determinados, conforme a modalidade de inexigibilidade de licitação (Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021).

12- EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIORES

() SIM
(X) NÃO

Processo Administrativo nº 030/2026, Dispensa Emergencial nº 009/2026, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026, que teve como objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores de idosos para acompanhamento e suporte à paciente Maria José de Andrade, no qual está em regime de internação domiciliar, devido à sua condição de vulnerabilidade social e clínica, com alta hospitalar iminente do Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

13- RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsáveis pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de credenciamento e contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

14- ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

Coimbra-MG, 11 de março de 2026.

Ana Paula Lana de Araujo Teixeira
Diretora da Assistência Social
CPF:074.183.646-79

Ciente e de acordo.

Ana Paula Lana de Araujo Teixeira
Diretora da Assistência Social
CPF:074.183.646-79

Cristiane Regina Cal Bastos
Coordenadora do CRAS
CPF:059.356.156-22

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.